ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2415 DE 10 DE novembro DE 2008

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar na Lei de Meios o valor de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais) com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 - R$ 2.900,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.304.013.2.040– Programa de Vigilância Sanitária
ELEMENTO DA DESPESA

44.90.52.00.03	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.900,00

Art. 2º) O recurso para atender a presente suplementação, é advindo do excesso de arrecadação, conforme demonstrado abaixo:

Arrecadação de janeiro à outubro de 2008	R$ 8.074,90
Provável arrecadação de novembro e dezembro de 2008	R$ 1.614,98
Provável arrecadação de 2008	R$ 9.689,88
Menos Previsão Orçamentária para 2008 (-)	R$ 6.700,00
Provável excesso de arrecadação	R$ 2.989,88
Menos este Crédito (-)	R$ 2.900,00
Saldo Disponível:	R$ 89,88

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo Iº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de I7.03.64.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo I6 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – Os recursos advindos do ABVS serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita
1700.00.00 - TRANSFERENCIAS CORRENTES
1720.00.00 -Transferências Intergovernamentais
1721.00.00 -Transferências da União
1721.33.00 -Transferências Recursos Sistema Único de Saúde
1721.33.10 - Programa Ações Básicas Vigilância Sanitária/ABVS

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 12 de Novembro de 2008.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal